



*Prefeitura Municipal de Montanha*  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 413

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

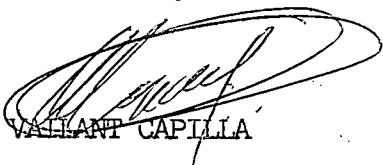
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART 1º - Fica declarada de Utilidade a SOCIEDADE BENEFICENTE E CULTURAL DE MONTANHA.

ART 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 18 de março de 1997.

  
JÚLIO CÉSAR VALLANT CAPILLA  
Prefeito Municipal.